

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 1084.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo nas repartições públicas municipais entre os dias 18 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024 até as 12h, retornando o expediente a partir das 13h.

Parágrafo Único: O disposto neste Decreto não se aplica às atividades que por sua natureza são consideradas essenciais e/ou emergenciais, como saúde pública, transporte de pacientes, farmácia pública, Defesa Civil, turismo, coleta e remoção de lixo, vigilância noturna, Conselho Tutelar e atendimento a pessoas carentes em situação de risco social, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 2º. O período compreendido os dias 11 a 15 de dezembro de 2023, será exclusivamente para expediente interno, sendo que o atendimento ao público ocorrerá normalmente até dia 08 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de novembro de 2023.

Artur Ricardo Nolte
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 3.581/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal n° 3.015, de 24 de abril de 2.203 e considerando a Lei Municipal n° 2.760, de 10 de setembro de 2019 e a Lei Municipal n° 3.082, de 27 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder GTIDE – Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva, aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRICULA
ALESSON JOSÉ MATSEN	28169030
ARMONDE MORAIS CASTANHO	27792500
BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA	27772900
DALTON VINICIUS MENDES DA SILVA	27594890
EDIMAR MESSIAS CAMPOS	23766470
GILMAR CASTANHO	579162
JARSON BRENNER BORGES PASSOS	27616370
MURILO DE CARVALHO HAAS	27772820
RICARDO JOÃO DE CAMPOS	28168900
RONALDO CORDEIRO DA ROCHA	27773040

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 29 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 3.582/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 e considerando a Lei Municipal nº 3.083, de 27 de novembro de 2023,

R E S O L V E

Designar os servidores abaixo relacionados, para atuar em jornada de trabalho especial de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta duas) horas ininterruptas de descanso:

SERVIDOR	MATRICULA
ALESSON JOSÉ MATSEN	28169030
ARMONDE MORAIS CASTANHO	27792500
BRUNO LOIR VIEIRA DA ROSA	27772900
DALTON VINICIUS MENDES DA SILVA	27594890
DARLEY ROSEMIR ROBERTO	203343
EDIMAR MESSIAS CAMPOS	23766470
GILMAR CASTANHO	579162
JARSON BRENNER BORGES PASSOS	27616370
MURILO DE CARVALHO HAAS	27772820
RICARDO JOÃO DE CAMPOS	28168900
RONALDO CORDEIRO DA ROCHA	27773040
SIDNEI DOS SANTOS GABRIEL	570960

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de novembro de 2023.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.